

63ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL PELAS AUTORIDADES ESTATÍSTICAS – 2024

Considerando que no âmbito da alínea f) do artigo 13.º da Lei do Sistema Estatístico Nacional (SEN), o Conselho Superior de Estatística (CSE ou Conselho) tem competências para “*zelar pelo cumprimento dos princípios fundamentais do SEN enunciados na presente lei, formulando recomendações sobre as medidas a adotar*”.

Considerando a aprovação pela Secção Permanente de Coordenação Estatística (72.ª Deliberação), do modelo de acompanhamento do cumprimento dos Princípios Fundamentais do SEN, aplicado a partir de 2024, tendo em atenção as competências próprias das Autoridades Estatísticas (AE), cuja preparação envolveu estas entidades e que será apresentado anualmente à Secção e posteriormente ao Plenário do Conselho.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 6 de maio de 2025, nos termos da alínea f) do número 2 do Anexo B da 63.ª Deliberação do CSE, decide **recomendar ao plenário do Conselho** a emissão de parecer favorável do reporte sobre o acompanhamento do cumprimento dos Princípios Fundamentais do SEN pelas Autoridades Estatísticas relativo a 2024.

Lisboa, 6 de maio de 2025

A Presidente da Secção, Maria João Zilhão

A Secretária do CSE, Cláudia da Conceição Mendes Antunes Pina